



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CGC 08.079.402/0001-35

Lei nº 959, de 29 de dezembro de 2000.

Altera a Lei nº 958, de 01 de setembro de 2000, que fixa a organização estrutural de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas a Subprefeitura do Amarante, englobando as comunidades de Jardim Lola, Amarante, Novo Amarante, Golandim e a Subprefeitura de Genipapo, abrangendo toda a área rural do Município.

Art. 2º - As unidades administrativas criadas através desta Lei terão a seguinte estrutura de cargos comissionados:

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Subprefeito	CC-1	2
Assessor	CC-3	4
Coordenador	CC-4	8
Subcoordenador	CC-5	16
Secretário Administrativo	CC-6	2

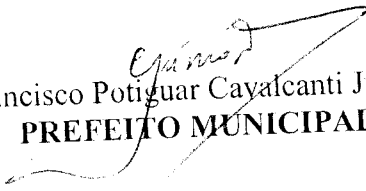
Art. 3º - Os cargos acima mencionados são todos de provimento em comissão, cuja livre nomeação e exoneração é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município a vigor no exercício de 2001 e ainda de créditos adicionais até o limite nele constante.

Art. 5º - As atribuições a serem conferidas aos cargos criados através desta Lei serão definidas por meio de Decreto Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrada em vigor do presente diploma legal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2000.


Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
PREFEITO MUNICIPAL